

**Ofício 701/2025**

De: Cleonice F. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 05/06/2025 às 12:14:05
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 658/2025
Data: 05/06/2025 - Horário: 17:21
Administrativo

Ofício 0179/2025/SAPL/DG/REQ.0076/PROT.552

Ponte Nova, 04 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 0179/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0076/2025 – protocolado nº 552/2025 de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, solicitando cópia de documentos referente a obra da ponte no bairro Copacabana.

Informamos que no dia 07/05/2025 recebemos um laudo da Defesa Civil solicitando a interdição e demolição da Ponte do Copacabana devido a evolução da instabilidade da estrutura da referida ponte. Esta instabilidade estava trazendo perigo para aqueles que transitavam sobre a ponte devido ao risco de colapso imediato que a estrutura apresentava. Ciente dos riscos, imediatamente, procuramos uma solução rápida e segura para o problema. Ao invés de simplesmente interditar a ponte, trabalhamos para fazer uma nova ponte. Enviamos um ofício ao CIMVALPI solicitando a utilização de um contrato que estava vigente para construção de uma nova ponte. Com o apoio da SEDRU e SEMUT conseguimos viabilizar um desvio para os moradores para ir e vir à zona urbana. Em consulta a SEMAM fomos orientados de que a intervenção, por se tratar de ser emergencial, não era passível de licenciamento ambiental devido ao porte da atividade e, em relação ao recurso hídrico, trata-se de uso isento de outorga. Também realizamos a comunicação da obra na semana anterior ao início da mesma para deixar a população consciente da intervenção que deveria ser feita em caráter de urgência. Após o início das obras foram gastas 16 horas para entregar uma ponte nova e segura para o trânsito de pedestres e motos. E hoje já está permitido a passagem de veículos pesados sobre a nova estrutura.

O item 5 do referido ofício compete aos executantes de obras e serviços que possam gerar impacto, não cabendo ao órgão de trânsito a elaboração do referido relatório, mas, sim a análise acerca de eventuais relatórios apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/E:1A0-CE73-F6BE-52C6> e informe o código E1A0-CE73-F6BE-52C6

A previsão do relatório de impacto de trânsito está no plano de mobilidade urbana municipal, qual seja lei nº 4.347/2019, em que os empreendimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego serão submetidos a análise de projetos pela Prefeitura Municipal. Os empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego deverão apresentar Relatório de Impacto sobre a Mobilidade para serem aprovados pela Comissão de Aprovação de Projetos. O conteúdo do Relatório deverá seguir padrão regulamentado pelo Executivo Municipal. Se configurarem como Polos Geradores de Tráfego devem, como condição para aprovação, internalizar, mitigar ou compensar os impactos causados. As medidas de internalização, mitigação e compensação devem ser propostas no Relatório de Impacto sobre a mobilidade e aprovadas pela Comissão de Aprovação de Projetos.

Sendo assim, a indagação em apreço não se enquadrava em quesitos que pudessem impor referido relatório, sendo imperioso destacar que, conforme laudo de risco de COLAPSO apresentado pela respeitada Defesa Civil local, a medida mais adequada e prudente foi a interdição do local para a realização de obra emergencial e resolutiva.

Da mesma forma, mesmo não cabendo ao órgão que subscreve, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Rural realizou análise da região para fosse ofertada rota alternativa para os usuários de veículos, sendo que a Secretaria de Desenvolvimento Rural providenciou pleno acesso por comunidade rural local próxima e, esta secretaria providenciou a sinalização local e divulgação da rota alternativa.

Por fim, cumpre-se esclarecer que na mesma tarde da concretagem da ponte o local já estava liberado para fluxo de pedestres, ciclistas e motociclistas e, após três dias para veículos leves, superando às expectativas do projeto emergencial.

- Segue em anexo o Ofício encaminhado ao Secretário Executivo do CIMVALPI, Frederico Brum de Carvalho e o Laudo da Defesa Civil, assim como o link do processo licitatório referente a contratação da empresa responsável pela execução da obra da ponte.

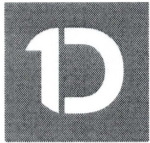
- Link: <https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/disp-28-2024/31227>

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A0-CE73-F6BE-52C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED] em 05/06/2025 12:33:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E1A0-CE73-F6BE-52C6>